

## **ATA CPA 02/2022**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA**

Reunião de 09/02/2022 – início: 14h / término: 17h.

Local: Vídeo Conferência – Google Meet

**PARTICIPANTES:** Silvana Serafino Cambiaghi/CAU-SP/Presidente da CPA ; Sirlei Huler/SMPED/Secretária Executiva da CPA; Adile Maria Delfino Manfredini/ OAB/SP; Amanda Morelli Rodrigues/SEHAB; Carlos Alberto Angeli/SMT ; Claudio de Campos /SMSUB; Cristina T. S. Laiza/SPURBANISMO; Edilson Flausino/SMPED; Eduardo Flores Auge/SMPED; Elisa Prado de Assis / IAB-SP ; Geni Sugai/SMC; Gerisvaldo Ferreira da Silva/CRECI-SP; Guilherme Iseri de Brito/SVMA; João Carlos da Silva/SMPED; Júlia Coelho Dourado/ SPObras; Lili L. Bornshtein/CET; Luiz Massayuki Sampaio Ito/SME; Marcelo Maschietto/SMJ; Marcelo Panico/Dorina Nowil; Maria Cecilia Cominato /SMS; Mel Gatti de Godoy Pereira/CAU-SP; Oswaldo Rafael Fantini/SMPED; Patricia Bittencourt / Secovi-SP ; Priscila Fernandes Libonati/SMPED; Renata Camargo Knirsch Czernorucki / PGM ; Robinson Xavier de Lima / SPTrans ; Ronaldo Bueno Alves de Souza/SMT; Sara Caroline Lopes da Silva/ SMUL/CONTRU; Silverlei Silvestre Vieira/ Associação Brasileira de Assistência à Pessoa C/ Deficiência Visual – Laramara.

**CONVIDADOS:** Rogério Romeiro/Arquiteto.

### **ASSUNTOS TRATADOS:**

Por solicitação da Presidência da Comissão Permanente de Acessibilidade, a reunião foi iniciada com leitura da **ATA CPA 01** de **02/02/2021**, sendo o conteúdo **aprovado** pelos presentes.

### **SAMPA TÁTIL - Avaliação do Usuário**

Foi apresentado o PROJETO SAMPA TÁTIL, informado que seus protótipos estão instalados no THEATRO MUNICIPAL, no CONSERVATÓRIO DRAMÁTICO E MUSICAL DE SÃO PAULO e no SOLAR DA MARQUESA DE SANTOS. Foi feita a leitura de uma proposta de “AVALIAÇÃO DO USUÁRIO” que, após análise e considerações do Colegiado e convidados, obteve manifestação favorável. Assim feito, foi solicitada aos presentes, em especial LARAMARA e DORINA NOWILL, outras pessoas e entidades que entenderem adequado, para que seus componentes e usuários, pessoas com e sem deficiência, compareçam aos locais onde tais protótipos estão instalados e respondam individualmente ao questionado por meio do link <https://forms.gle/UZmTSU5NhSYREiRf8>, fornecido.

#### **PA 2008-0.363.867.8 – Selo de Acessibilidade - Banco Itaú**

Após apresentação deliberou-se pela devolução à Sub Prefeitura para providências, sem a concessão do SELO DE ACESSIBILIDADE, visto que não consta em Processo o LAUDO nem o ENDEREÇO na relação dos estabelecimentos com sinalização de vagas aprovadas pela CET, encontrável no link da CET, <http://cetsp1.cetsp.com.br/consulta/SinalizacaoVagasTermos.aspx>, assim não atendendo a RESOLUÇÃO CPA/SMPED/024/2019 que prevê que “Somente serão consideradas vagas reservadas de estacionamento para pessoa com deficiência e vagas reservadas de estacionamento para pessoa idosa, em áreas de estacionamento nos estabelecimentos de uso público ou privado de uso coletivo, aquelas que possuam o “LAUDO DE APROVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE VAGAS PARA DEFICIENTE E IDOSO” ou outro documento que venha a substituí-lo, emitido pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e com endereço cadastrado no sítio daquela Companhia.”. Após providências, que seja devolvido este processo a esta CPA para concessão do SELO DE ACESSIBILIDADE como prevê a legislação.

#### **SEI 6065.2020/0000451-0 - Denúncia calçadas PEC Rua Serra de Bragança**

Conhecida alegação de SMSUB/ATOS, o Colegiado reitera solicitação de participação de representante de ATOS em reunião onde serão abordadas questões de inserção de rampas e inclinação transversal nas calçadas, entre outros itens, conforme previsão em legislação e normas técnicas, considerando prosseguimento futuro de obras para requalificação de calçadas abrangidas pelo PEC, observado plano de metas da municipalidade.

#### **SEI 6065.2021/0000351-6 – Ausência de acessibilidade – Terminal Rodoviário da Barra Funda**

Deverá ser proposta a instalação de elevador de passageiro seguindo a norma ABNT – NM 313, tendo em vista tratar-se de um Terminal Rodoviário e por comportar simultaneamente pessoa em cadeira de rodas motorizada com um acompanhante e bagagem, bem como suportará a demanda de um alto fluxo de pessoas, pois o equipamento anteriormente proposto foi dimensionado originalmente para uso em residência.

Eventualmente se o local identificado não comportar a instalação poderá ser proposto reforço estrutural ou propor outro local próximo, para instalação do elevador de passageiro.

#### **SEI 6057.2019/0005158-0 – Licença de Funcionamento Baixo Risco**

Para este caso específico, segue com o Pronunciamento da 1380ª Reunião Ordinária da CEUSO, ressaltando que conforme informação 041447174 destaca-se, a inconsistência apresentada pelo Responsável Técnico, arquiteto Edson Santos de Souza, em seu RRT –

Registro de Responsabilidade Profissional, referente a vistoria e laudo técnico (SEI 023513811 fl.48), declara “a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e normas técnicas pertinentes para edificações abertas ao público”.

Reunião encerrada.